

mento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 379.089.000 (trezentos e setenta e nove milhões, oitenta e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			1.579.089.000
	SUB-TOTAL			1.579.089.000
	T O T A L			1.579.089.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA FUND.EST.AMP.AO TRAB.PRESO		1.579.089.000	0	1.579.089.000
15.81.015.8.252				
TOTAL		1.579.089.000	0	1.579.089.000

REDUÇAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		379.089.000
	SUB-TOTAL		379.089.000
	TOTAL		379.089.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	379.089.000	0	379.089.000
02.04.021.2.234			
TOTAL	379.089.000	0	379.089.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
17 17.45	SECRETARIA DA JUSTICA ADMINISTRACAO INDIRETA FUND.EST.AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	
	TOTAL	1.579.089.000
3A. QUOTA	780.737.000	
4A. QUOTA	798.352.000	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
17 17.01	SECRETARIA DA JUSTICA ADMINISTRACAO DIRETA ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
	TOTAL	379.089.000
3A. QUOTA	79.440.000	
4A. QUOTA	300.429.000	

DECRETO N.º 23.881, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.579.600.000 (oito bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, seiscentos mil cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.54	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			8.579.600.00
	SUB-TOTAL			8.579.600.00
	T O T A L			8.579.600.00
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
BARRAGEM BIRITIBA-JUNDIAI				
13.54.458.1.153		0	8.579.600.000	8.579.600.00
TOTAL		0	8.579.600.000	8.579.600.00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		13.54.458	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.579.600.000	8.579.600.000	
TOTAL		8.579.600.000	8.579.600.000	

DECRETO N.º 23.882, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.028.100.000 (oito bilhões, vinte e oito milhões e cem mil cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos federais de redução da TRU/PROGRESS, da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S
CODIGO	ESPECIFICACAO			16.88.531
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.028.100.000	8.028.100.000	
T O T A L		8.028.100.000	8.028.100.000	

		REDUÇAO	Cr\$

1			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIAS ECONOMICAS -----		TOTAL	SUB PROGRAMAS -----
CODIGO	ESPECIFICACAO		16.88.531
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	8.028.100.000	8.028.100.000
TOTAL		8.028.100.000	8.028.100.000

DECRETO N.º 23.883, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985

Disciplina a concessão de gratificação que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — A gratificação prevista no inciso II, do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 204, de 20 de dezembro de 1978, que institui o Fundo Estadual de Saúde — FUNDES, poderá ser concedida aos funcionários e servidores, em efetivo exercício, nas Unidades da Secretaria da Saúde por serviços prestados nas atividades de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde durante a vigência do Convênio n.º 7/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde e o Estado de São Paulo.

Parágrafo único — A concessão da gratificação de que trata este artigo não se aplica às séries de classes de Médicos, Médicos Sanitaristas, Pesquisadores Científicos e Engenheiros.

Artigo 2.º — As bases para concessão da gratificação de que trata o artigo anterior são estabelecidas pela Comissão Interinstitucional de Saúde — CIS-SP, órgão colegiado instituído pelo referido Convênio, devendo ser submetidas à aprovação do Governador do Estado.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Saúde — FUNDES, provenientes da execução do Convênio de que trata o artigo 1.º deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.884, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985

Cria as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais do Município de Jacaré

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais da Delegacia de Polícia do Município de Jacaré.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo são de 3.ª classe.

Artigo 2.º — As sedes e os limites territoriais das Unidades Policiais de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
16 16.55	SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.028.100.000
	SUB-TOTAL	8.028.100.000
	TOTAL	8.028.100.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA BR 101 E SP 55	0	8.028.100.000	8.028.100.000
16.88.531.1.281			
TOTAL	0	8.028.100.000	8.028.100.000

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
16 16.55	SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	8.028.100.000
	SUB-TOTAL	8.028.100.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS NA BR 101 E SP 55	0	8.028.100.000	8.028.100.000
16.88.531.1.281			
TOTAL	0	8.028.100.000	8.028.100.000

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.885, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985

Cria a Delegacia de Polícia do 5.º Distrito Policial do Município de Piracicaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 5.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de Piracicaba.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.886, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985

Cria o Distrito Policial de Rosana

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, na Secretaria da Segurança Pública, o Distrito Policial de Rosana, de 5.ª classe, subordinado à Delegacia de Polícia do Município de Teodoro Sampaio, da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, da Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1985.